

Esclarecimento VIII

“Com relação ao item do edital de Licitação “a” e “d”, do item 11.2.4, b3), a seguir indicado:

a. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b. *Balanço patrimonial;*

c. *Termo de abertura de encerramento;*

d. Requerimento de autenticação de Livro Digital;

e. *Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.*

Estamos entendendo que, após o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2016/Decreto/D8683.htm

, o Termo de autenticação com a identificação do autenticador e o Requerimento de autenticação serão substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pois conforme o decreto, o Recibo supre a exigência dos dois documentos, ou seja, as licitantes somente deverão apresentar os itens “b”, “c” e “e”.

Estamos corretos nesse entendimento?”

Resposta:

Sim, está correto.